



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2018

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal n.º 2.676/2006**, da **Lei Municipal nº 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e alterações posteriores, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL PARA ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 21/06/2018

HORÁRIO: 08:30horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

1. **OBJETO:** constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços e aquisição de produtos, para sedimento do JEMG (Jogos Escolares de Minas Gerais 2018) - Etapa Regional no período de 25 a 30 de junho de 2018, **do tipo “menor preço por item”**, sob demanda em âmbito municipal, conforme especificações constantes no Termo requisitório/referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Mat. Consumo: 02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 (494/2503)

Serv.Pessoa Jurídica: 02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 (497/1716).

2.1. O valor máximo admitido para este pregão é de: item 01 R\$1.253,33; item 02 R\$216,67; item 03 R\$566,67; item 04 R\$1.433,33; item 05 R\$3.675,00; item 06 R\$3.455,00; item 07 R\$1.350,00; item 08 R\$3.166,67; item 09 R\$6.100,00; item 10 R\$325,00; item 11 R\$19.508,34; item 12 R\$0,63; item 13 R\$0,75; item 14 R\$31,67.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderá participar do presente certame a empresa:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeira que não funcione no País;

3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que cumprirem os requisitos legais e/ou também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado nos órgãos oficiais, na forma do art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os item 10 e 11 destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO IV – DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As empresas deverão entregar todas as infraestruturas do evento montadas (equipamentos de som, luz, palco e outras demais infra-estruturas) um dia antes do evento, o sistema de som e luz deverá estar disponível para as passagens de som 09 horas (nove horas) de cada dia do evento

4.2. O prazo de entrega dos produtos(itens 07,10,12,13,14) é até dia 22 de junho de 2018.

4.3.As locações deverão ser montadas um dia antes do evento.

4.4.Para os itens 01,02,03,04,05,06,08,09,11, deverá ser emitida a nota fiscal de serviços;

4.5.Para os itens 07,10,12,13,14 deverá ser emitida nota fiscal de venda.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As **licitantes** deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” **até 30 (trinta) minutos antecedentes ao horário marcado para abertura da sessão** que realizar-se-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As **licitantes** deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.(ANEXO II).

5.1.2. As **licitantes** enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente**, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as **licitantes** deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade com foto e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as **licitantes** deverão apresentar: Contrato Social em vigor e/ou última alteração, procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade com foto e CPF, do(s) sócio(s) administrador e do credenciado.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as **licitantes** às sanções previstas neste Edital.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS(MODELO ANEXO IV)

5.2.1. As **licitantes** deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando, de forma expressa na proposta, “menor preço por item”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

<p>ENVELOPE Nº 01 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018 PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Nos preços propostos para os serviços, deverão estar incluídas todas as taxas pertinentes à contratação de funcionários, toda e qualquer despesa necessária para a regularidade na execução do contrato, não se admitindo a cobrança de qualquer item que não esteja previsto na Planilha de Quantitativos e Custos do Contratante.

5.5. Para o item 07 será exigido a marca dos produtos.

5.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, as **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

9. Da definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte (LC 123/006):

“Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II - no caso da **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).”*

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

9.2. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.4. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - e) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - f) estudos setoriais;
 - g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA QUALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Exigir-se-á que os serviços sejam prestados com qualidade em conformidade com o Termo Requisitório e/ou Referência.

12.1. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos e serviços, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação abaixo discriminada, **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, e ainda a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, com a identificação deste certame bem como da proponente:

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

a.2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (o CNPJ deve constar o CNAE correspondente/ pertinente ao objeto da licitação e/ou ao item a que se propõe concorrer.

a.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido pelo SIARE) ou municipal (emitido pela Prefeitura cidade da licitante), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

a.5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

a.6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

a.7) Certidão negativa do FGTS;

a.8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.



IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

b.9) 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2017, na forma da lei; com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).

b.9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b.9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

b.9.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

b.10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata).

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.11. Alvará de localização e funcionamento da empresa.

a.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para todos os itens.

a.13. Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA – MG para os itens 04,05,08,09,11.

a.13.1. Completando o item a.13 apresentar Declaração de que a empresa possui profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante (ou com comprovação de vínculo profissional). O profissional deverá ser habilitado para cada item, deverá apresentar o vínculo para cada profissional, caso seja mais de um.

a.14-Para completar os itens 06,07 deverá ser apresentado alvará sanitário expedido pelo órgão de circunscrição competente.

a.15 – Para completar o item 02, deverá ser apresentado:

11) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA), ativa;

b.12) Certidão de Regularidade da empresa, expedida pelo CRA, no ano em curso;

13.1. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.2. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano. Documentos que não estejam relacionados no CRC não são de responsabilidade da Administração, e deverão ser colocados anexos aos documentos de habilitação.

13.3. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.4. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pelo pregoeiro o **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.



13.5.A habilitação das **licitantes** poderá ser verificada por meio de documentos apresentados que cumprirem os requisitos legais e/ou por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.6. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.7. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.7.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.7.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.7.3. de que possui estrutura e condições para cumprir o objeto e as exigências desta licitação;

13.7.4. de que cumpre e segue as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.7.5. de que concorda com os termos do Edital.

13.8.O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.9. As **licitantes** inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.10.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pelo pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.11.Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.12.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Se a proposta não for aceitável, ou se as **licitantes** não atenderem às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (tres) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



14.4. Para efeito do disposto no § 5º do **artigo 109** da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA APÓS OS LANCES E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. Após a adjudicação pelo pregoeiro e antes da homologação, a **licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a Proposta de Preços realinhada com os lances ofertados**, sob pena de ser convocada aquela classificada em segundo lugar para o fazê-lo e, assim, sucessivamente.

15.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por “menor preço por item”**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

16.3. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.4. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17. As **licitantes** serão sancionadas com o impedimento de licitarem e contratarem com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, pelo prazo de até



05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

17.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF. **Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações.**

18.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19. Por força das Leis Federais nºs. 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

19.1. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

19.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.



19.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

19.5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

20.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

20.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

20.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

21.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.8. A falta de quaisquer documentos e Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentação exigida para participação no certame, implicará na inabilitação das licitantes.

SEÇÃO XXII – DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 07 de junho de 2018.

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REQUISITÓRIO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ENCAMINHAMENTO: PREGOEIRA OU PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Jogos Escolares de Minas Gerais 2018 - Etapa Regional – solicitação de processo licitatório para a contratação de serviços para sediamiento do JEMG no período de 25 a 30 de junho de 2018.

JUSTIFICATIVA: Face o sediamiento da Etapa Regional dos Jogos Escolares de Minas Gerais 2018 na cidade de Arcos, que tem a finalidade de promover a ampla mobilização da juventude estudantil mineira, visando aumentar a participação em atividades esportivas, integração social, busca de talentos e a construção da cidadania, é necessário a contratação e aquisição de itens para a execução dos jogos.

Arcos, 17 de maio de 2018.

Mariana Carvalho Valadão

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Conforme solicitado no Termo Requisitório anexo, segue abaixo o termo de referência da aquisição/contratação solicitada devidamente especificada:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
01	01	Locação	<p>Locação de cadeiras e mesas para locais de competição</p> <p>Basquete (02 quadras):</p> <ul style="list-style-type: none">- 76 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reserva (duas cadeiras para substituições);- 10 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem;- 12 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para arbitragem; <p>Futsal (uma quadra):</p> <ul style="list-style-type: none">- 30 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reserva;- 05 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem;- 05 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para arbitragem; <p>Handebol (duas quadras):</p> <ul style="list-style-type: none">- 78 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reserva;- 10 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem;- 10 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para arbitragem; <p>Vôlei (duas quadras)</p> <ul style="list-style-type: none">- 109 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reservas, substituições, fundo de quadra e arbitragem;- 09 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem; <p>Xadrez (01 local)</p> <ul style="list-style-type: none">- 06 mesas qualquer cor, de polipropileno para arbitragem. <p>Total: 320 cadeiras e 40 mesas: 456 peças</p>
02	180	Serviço	<p>Equipe de apoio</p> <p>Equipe de apoio para apoiar a coordenação do evento nas quadras e alojamentos. Tempo médio de serviço de 08 horas de duração para cada dia. Todas as despesas de Alimentação, transporte e demais despesas durante o evento serão por conta da CONTRATADA.</p>
03	01	Serviço	<p>Locutor para cerimônia de abertura</p> <p>Apresentador para cerimônia de abertura, sendo o mesmo aprovado pela assessoria de comunicação.</p>



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

04	5	Locação	Som para quadras Sistema de som ativo com duas caixas com alto falante de 12", mínimo de 500 watts RMS, entrada para pen drive e 01 microfone com pedestal e um operador disponível. A locação estará disponível para os 5 dias do evento.
05	01	Locação	PA 2 X 2 para cerimônia de abertura dos jogos dia 25/06/2018 04 caixas de grave contendo 2 alto falantes de 18" (800wrms cada alto falante); 04 caixas acústicas de frequências médias altas, cada caixa contendo 2 alto falantes de 12" + 2 drives; 01 conjunto de potência em 02Ohms com: grave 8.000 wrms, médio grave 3.000 wrms, drives 1.200 wrms; 01 console digital de 32 canais e mínimo de 4 vias de saída auxiliares para monitor e phantom power; MONITOR 04 caixas acústicas – monitor – (2x12+ti); 01 conjunto de amplificadores para alimentação de monitores 15 microfones SM 58; 02 microfones SM 58 sem fio; 17 pedestais para microfone SM 58 beta com garra; 06 direct box passivo 04 direct box ativo
06	01	Contrato	Buffet 1400 salgados variados (150 Pastelzinho frito, 200 empadas, 150 pastel de abacaxi, 200 coxinha de frango com catupiri, 100 croquete de carne, 200 bolinha de queijo, 200 espetinho de frango) 35 refrigerantes de 2 litros de boa qualidade 20 caixas de suco sabores uva e pêsego de boa qualidade 120 taças de vidro 03 caixas com 48 copos de água Mineral cada caixa 70 capas para cadeiras 02 cortinas brancas de 4 metros cada 02 taças de acrílico transparente para servir água 02 garçons 04 sacos de gelo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

07	01	Compra	<p>Alimentação Entregar no Ginásio Poliesportivo no dia 25 de junho de 2018, na parte da manhã. A alface não é para ser entregue. Nós mesmos vamos buscar de acordo com a necessidade.</p> <ul style="list-style-type: none">05 kg de feijão15 l de óleo20kg de frango (coxa e sobrecoxa)10 kg de carne bovina para cozinhar10 kg de carne de porco12 kg de suan05 k de macarrão02 latas de extrato de tomate 500gr04 caixas de caldo de galinha com 06 unidades cada01 kg de alho01 kg de cebola08 kg de batata03 unidades de repolho08 unidades de alface07 kg de tomate04 kg de cenoura04 kg de beterraba02 pimentões07 kg de margarina01 vidro de pimenta do reino02 vidros de maionese 500gr cada10 pacotes de suco em pó para 2L (laranja, abacaxi e maracujá)
08	01	Locação	<p>Estrutura Q30 Estrutura de alumínio Q30 formato quadrado, tamanho 12 mts de largura em cada uma das quatro laterais, 5 mts de altura e 01 trave de 12 metros ao centro, 04 slevs, 04 sapatas de 0,90 x 0,90, 04 talhas de 01 tonelada para o dia 26/06/2018 data da cerimônia de abertura do JEMG, sendo que toda a estrutura deve estar montada um dia antes da abertura dos jogos até as 18h. 04 totem em Q30 de alumínio com 3 metros de altura e sapata de ,90 x ,90 cada totem, para o dia 28/06/2018</p>
09	01	Locação	<p>Iluminação 02 Canhão seguidor 52 canhões parled RGBW 3 watts por cor 16 moving beam 200 R 1 globo espelhado 50/60 polegada Somente para a abertura do Jemg, sendo que a estrutura deve estar montada um dia antes, até as 18h.</p>



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10	20	Compra	Wind Banner 3mts de altura, Bandeira dupla face, Estrutura em alumínio com Base
11	01	Locação	Placares eletrônicos portátil - 10 placares eletrônicos de LED, a prova de impacto de bola, ângulo de visão de 160°, sistema anti-reflexo, com indicadores de tempo de jogo, gol/pontos, faltas/sets, tempo técnico e período.
12	3000	Compra	Pulseira de Vinil com fecho de pino plástico, produzida em vinil trilaminado na cor verde, personalizada para o evento com confecção o da arte e aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos.
13	100	Compra	Pulseira de Vinil com fecho de pino plástico produzida em vinil trilaminado na cor vermelha, personalizada para o evento com confecção o da arte e aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos.
14	100	Compra	Camisas em tecido DryFit de boa qualidade na cor Branca, tamanhos (P) 20 unidades, (M) 48 unidades, (G) 16 unidades, (GG) 08 unidades, (GGG) 04 unidades, (GGGG) 04 unidades, sublimadas de acordo com a arte que será fornecida pela SEMCELT.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- As empresas deverão entregar todas as infraestruturas do evento montada (equipamentos de som, luz, palco e outras demais infra-estruturas) um dia antes do evento, o sistema de som e luz deverá estar disponível para as passagens de som 09 horas (nove horas) de cada dia do evento
- As empresas a serem contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica.
- ART-Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos itens 04,05,08,09,11.
- A empresa a ser contratada nos itens 06 e 07, deverá apresentar alvará sanitários expedida pelo órgão de circunscrição competente.

REQUISITOS:

Os presentes/fornecedores interessados em contratar com o município deverão atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas, a serem definidos pelo Departamento de Licitações.

DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato originado da presente requisição, terá o prazo de vigência de 25 a 30 de junho de 2018.

O prazo de entrega dos produtos é até dia 22 de junho de 2018.

As locações deverão ser montadas um dia antes do evento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Para os itens 01,02,03,04,05,06,08,09,11, deverá ser emitida a nota fiscal de serviços;

Para os itens 07,10,12,13,14 deverá ser emitida nota fiscal de venda.

Arcos, 17 de maio de 2018.

Mariana Carvalho Valadão

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

A especificação dos serviços e a forma de investidura nos cargos, são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e ao setor de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº
bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório
em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante
legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo:

_____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para
representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório
supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais,
manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e
renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos
inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____ E-
mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:

Senhor Proponente,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2018

Pregão Presencial _____/2018

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	Valor Unitário	Valor Global
01	01	Locação	<p>Locação de cadeiras e mesas para locais de competição</p> <p>Basquete (02 quadras):</p> <ul style="list-style-type: none">- 76 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reserva (duas cadeiras para substituições);- 10 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem;- 12 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para arbitragem; <p>Futsal (uma quadra):</p> <ul style="list-style-type: none">- 30 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reserva;- 05 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem;- 05 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para arbitragem; <p>Handebol (duas quadras):</p> <ul style="list-style-type: none">- 78 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reserva;- 10 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem;- 10 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para arbitragem; <p>Vôlei (duas quadras)</p> <ul style="list-style-type: none">- 109 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reservas, substituições, fundo de quadra e arbitragem;- 09 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem; <p>Xadrez (01 local)</p> <ul style="list-style-type: none">- 06 mesas qualquer cor, de polipropileno para arbitragem. <p>Total: 320 cadeiras e 40 mesas: 456</p>		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			peças		
02	180	Serviço	Equipe de apoio Equipe de apoio para apoiar a coordenação do evento nas quadras e alojamentos. Tempo médio de serviço de 08 horas de duração para cada dia. Todas as despesas de Alimentação, transporte e demais despesas durante o evento serão por conta da CONTRATADA.		
03	01	Serviço	Locutor para cerimônia de abertura Apresentador para cerimônia de abertura, sendo o mesmo aprovado pela assessoria de comunicação.		
04	5	Locação	Som para quadras Sistema de som ativo com duas caixas com alto falante de 12", mínimo de 500 watts RMS, entrada para pen drive e 01 microfone com pedestal e um operador disponível. A locação estará disponível para os 5 dias do evento.		
05	01	Locação	PA 2 X 2 para cerimônia de abertura dos jogos dia 25/06/2018 04 caixas de grave contendo 2 alto falantes de 18" (800wrms cada alto falante); 04 caixas acústicas de frequências médias altas, cada caixa contendo 2 alto falantes de 12" + 2 drives; 01 conjunto de potência em 02Ohms com: grave 8.000 wrms, médio grave 3.000 wrms, drives 1.200 wrms; 01 console digital de 32 canais e mínimo de 4 vias de saída auxiliares para monitor e phantom power; MONITOR 04 caixas acústicas – monitor – (2x12+ti); 01 conjunto de amplificadores para alimentação de monitores 15 microfones SM 58; 02 microfones SM 58 sem fio; 17 pedestais para microfone SM 58 beta com garra; 06 direct box passivo 04 direct box ativo		
06	01	Contrato	Buffet 1400 salgados variados (150 Pastelzinho frito, 200 empadas, 150 pastel de abacaxi, 200 coxinha de		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			<p>frango com catupiri, 100 croquete de carne, 200 bolinha de queijo, 200 espetinho de frango) 35 refrigerantes de 2 litros de boa qualidade 20 caixas de suco sabores uva e pêsego de boa qualidade 120 taças de vidro 03 caixas com 48 copos de água Mineral cada caixa 70 capas para cadeiras 02 cortinas brancas de 4 metros cada 02 taças de acrílico transparente para servir água 02 garçons 04 sacos de gelo</p>		
07	01	Compra	<p>Alimentação Entregar no Ginásio Poliesportivo no dia 25 de junho de 2018, na parte da manhã. A alface não é para ser entregue. Nós mesmos vamos buscar de acordo com a necessidade. 05 kg de feijão 15 l de óleo 20kg de frango (coxa e sobrecoxa) 10 kg de carne bovina para cozinhar 10 kg de carne de porco 12 kg de suan 05 k de macarrão 02 latas de extrato de tomate 500gr 04 caixas de caldo de galinha com 06 unidades cada 01 kg de alho 01 kg de cebola 08 kg de batata 03 unidades de repolho 08 unidades de alface 07 kg de tomate 04 kg de cenoura 04 kg de beterraba 02 pimentões 07 kg de margarina 01 vidro de pimenta do reino 02 vidros de maionese 500gr cada 10 pacotes de suco em pó para 2L (laranja, abacaxi e maracujá)</p>		
08	01	Locação	<p>Estrutura Q30 Estrutura de alumínio Q30 formato quadrado, tamanho 12 mts de largura em cada uma das quatro laterais, 5 mts</p>		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			de altura e 01 trave de 12 metros ao centro, 04 sleves, 04 sapatas de 0,90 x 0,90, 04 talhas de 01 tonelada para o dia 26/06/2018 data da cerimônia de abertura do JEMG, sendo que toda a estrutura deve estar montada um dia antes da abertura dos jogos até as 18h. 04 totem em Q30 de alumínio com 3 metros de altura e sapata de ,90 x ,90 cada totem, para o dia 28/06/2018		
09	01	Locação	Iluminação 02 Canhão seguidor 52 canhões parled RGBW 3 watts por cor 16 moving beam 200 R 1 globo espelhado 50/60 polegada Somente para a abertura do Jemg, sendo que a estrutura deve estar montada um dia antes, até as 18h.		
10	20	Compra	Wind Banner 3mts de altura, Bandeira dupla face, Estrutura em alumínio com Base		
11	01	Locação	Placares eletrônicos portátil - 10 placares eletrônicos de LED, a prova de impacto de bola, ângulo de visão de 160°, sistema anti-reflexo, com indicadores de tempo de jogo, gol/pontos, faltas/sets, tempo técnico e período.		
12	3000	Compra	Pulseira de Vinil com fecho de pino plástico, produzida em vinil trilaminado na cor verde, personalizada para o evento com confecção o da arte e aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos.		
13	100	Compra	Pulseira de Vinil com fecho de pino plástico produzida em vinil trilaminado na cor vermelha, personalizada para o evento com confecção o da arte e aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos.		
14	100	Compra	Camisas em tecido DryFit de boa qualidade na cor Branca, tamanhos (P) 20 unidades, (M) 48 unidades, (G) 16 unidades, (GG) 08 unidades, (GGG) 04 unidades, (GGGG) 04 unidades, sublimadas de acordo com a arte que		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			será fornecida pela SEMCELT.		
--	--	--	------------------------------	--	--

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Prazo de validade da proposta: _____

1.2 – Prazo de execução dos serviços: _____

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

1.4 – Email:

1.5 – telefone:

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº
bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório
em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei,
preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo
licitatório e a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de
comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº
bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório
em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante
legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo:

_____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
CONTRATO Nº /2018**

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecido no endereço _____, representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços e aquisição de produtos, para sedimento do JEMG (Jogos Escolares de Minas Gerais 2018) - Etapa Regional no período de 25 a 30 de junho de 2018.

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	Valor Unitário	Valor Global
01	01	Locação	Locação de cadeiras e mesas para locais de competição Basquete (02 quadras): - 76 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reserva (duas cadeiras para substituições); - 10 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem; - 12 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para arbitragem; Futsal (uma quadra): - 30 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reserva; - 05 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem; - 05 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para arbitragem; Handebol (duas quadras): - 78 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reserva; - 10 mesas, qualquer cor, de		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			<p>polipropileno para arbitragem; - 10 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para arbitragem; Vôlei (duas quadras) - 109 cadeiras sem braço, qualquer cor, de polipropileno, para banco de reservas, substituições, fundo de quadra e arbitragem; - 09 mesas, qualquer cor, de polipropileno para arbitragem; Xadrez (01 local) - 06 mesas qualquer cor, de polipropileno para arbitragem. Total: 320 cadeiras e 40 mesas: 456 peças</p>		
02	180	Serviço	<p>Equipe de apoio Equipe de apoio para apoiar a coordenação do evento nas quadras e alojamentos. Tempo médio de serviço de 08 horas de duração para cada dia. Todas as despesas de Alimentação, transporte e demais despesas durante o evento serão por conta da CONTRATADA.</p>		
03	01	Serviço	<p>Locutor para cerimônia de abertura Apresentador para cerimônia de abertura, sendo o mesmo aprovado pela assessoria de comunicação.</p>		
04	5	Locação	<p>Som para quadras Sistema de som ativo com duas caixas com alto falante de 12", mínimo de 500 watts RMS, entrada para pen drive e 01 microfone com pedestal e um operador disponível. A locação estará disponível para os 5 dias do evento.</p>		
05	01	Locação	<p>PA 2 X 2 para cerimônia de abertura dos jogos dia 25/06/2018 04 caixas de grave contendo 2 alto falantes de 18" (800wrms cada alto falante); 04 caixas acústicas de frequências médias altas, cada caixa contendo 2 alto falantes de 12" + 2 drives; 01 conjunto de potência em 02Ohms com: grave 8.000 wrms, médio grave 3.000 wrms, drives 1.200 wrms; 01 console digital de 32 canais e mínimo de 4 vias de saída auxiliares para monitor e phantom power; MONITOR 04 caixas acústicas – monitor – (2x12+ti);</p>		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			01 conjunto de amplificadores para alimentação de monitores 15 microfones SM 58; 02 microfones SM 58 sem fio; 17 pedestais para microfone SM 58 beta com garra; 06 direct box passivo 04 direct box ativo		
06	01	Contrato	Buffet 1400 salgados variados (150 Pastelzinho frito, 200 empadas, 150 pastel de abacaxi, 200 coxinha de frango com catupiri, 100 croquete de carne, 200 bolinha de queijo, 200 espetinho de frango) 35 refrigerantes de 2 litros de boa qualidade 20 caixas de suco sabores uva e pêssego de boa qualidade 120 taças de vidro 03 caixas com 48 copos de água Mineral cada caixa 70 capas para cadeiras 02 cortinas brancas de 4 metros cada 02 taças de acrílico transparente para servir água 02 garçons 04 sacos de gelo		
07	01	Compra	Alimentação Entregar no Ginásio Poliesportivo no dia 25 de junho de 2018, na parte da manhã. A alface não é para ser entregue. Nós mesmos vamos buscar de acordo com a necessidade. 05 kg de feijão 15 l de óleo 20kg de frango (coxa e sobrecoxa) 10 kg de carne bovina para cozinhar 10 kg de carne de porco 12 kg de suan 05 k de macarrão 02 latas de extrato de tomate 500gr 04 caixas de caldo de galinha com 06 unidades cada 01 kg de alho 01 kg de cebola 08 kg de batata 03 unidades de repolho 08 unidades de alface 07 kg de tomate 04 kg de cenoura 04 kg de beterraba		

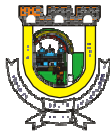


Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			02 pimentões 07 kg de margarina 01 vidro de pimenta do reino 02 vidros de maionese 500gr cada 10 pacotes de suco em pó para 2L (laranja, abacaxi e maracujá)		
08	01	Locação	Estrutura Q30 Estrutura de alumínio Q30 formato quadrado, tamanho 12 mts de largura em cada uma das quatro laterais, 5 mts de altura e 01 trave de 12 metros ao centro, 04 sleves, 04 sapatas de 0,90 x 0,90, 04 talhas de 01 tonelada para o dia 26/06/2018 data da cerimônia de abertura do JEMG, sendo que toda a estrutura deve estar montada um dia antes da abertura dos jogos até as 18h. 04 totem em Q30 de alumínio com 3 metros de altura e sapata de ,90 x ,90 cada totem, para o dia 28/06/2018		
09	01	Locação	Iluminação 02 Canhão seguidor 52 canhões parled RGBW 3 watts por cor 16 moving beam 200 R 1 globo espelhado 50/60 polegada Somente para a abertura do Jemg, sendo que a estrutura deve estar montada um dia antes, até as 18h.		
10	20	Compra	Wind Banner 3mts de altura, Bandeira dupla face, Estrutura em alumínio com Base		
11	01	Locação	Placares eletrônicos portátil - 10 placares eletrônicos de LED, a prova de impacto de bola, ângulo de visão de 160°, sistema anti-reflexo, com indicadores de tempo de jogo, gol/pontos, faltas/sets, tempo técnico e período.		
12	3000	Compra	Pulseira de Vinil com fecho de pino plástico, produzida em vinil trilaminado na cor verde, personalizada para o evento com confecção o da arte e aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos.		
13	100	Compra	Pulseira de Vinil com fecho de pino plástico produzida em vinil trilaminado na cor vermelha, personalizada para o evento com confecção o da arte e aprovada pela Assessoria de		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos.		
14	100	Compra	Camisas em tecido DryFit de boa qualidade na cor Branca, tamanhos (P) 20 unidades, (M) 48 unidades, (G) 16 unidades, (GG) 08 unidades, (GGG) 04 unidades, (GGGG) 04 unidades, sublimadas de acordo com a arte que será fornecida pela SEMCELT.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas com a execução do objeto desta licitação são previstas nas dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para a boa execução dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:

a) Contratações de profissionais que tenham experiência em cada setor que for atuar.

b) O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços.

c) A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

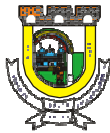
1. A estimativa para a execução dos serviços é pelo período de 25 a 30 de junho de 2018, prorrogável na forma da lei.

1.1. A vigência dos contratos fica adstrita ao exercício financeiro, podendo ser prorrogada no caso de conveniência para a Administração, desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA deve:



2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

2.6. obedecer às obrigações contidas no edital e seus anexos.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a ordem de serviços;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de compras/serviços, como responsável pelo pedido, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.

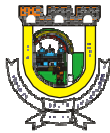
2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços.
2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
 - 4.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal,



incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

3.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

3.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

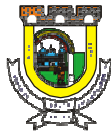
3.3. as ocorrências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

3.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que produza seus legais efeitos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de 2018.

Denílson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: